

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
 PRESIDENTE: Alexandre Bastos VICE-PRESIDENTE: Wallace Marvila
 1º SECRETÁRIO: Renata Fíório 2º SECRETÁRIO: Diogo Loube

ASSUNTO:
Projeto de lei n.º 97/2018

INICIATIVA:
Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:
Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programas, criar ações e transferir ações do programa do plano plurianual para o exercício de 2019 e dá outras providências.

LEITURA: 28 / 08 / 2018

1ª DISCUSSÃO: ____/____/____

2ª DISCUSSÃO: ____/____/____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver: _____

____/____/____ Ver: _____

____/____/____ Ver: _____

____/____/____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

22

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2018.

OF/GAP/Nº 367/2018

Exmº. Sr.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ⁰⁹⁷ ~~034~~/2018 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DOCUMENTO: OFC
PROTOCOLO GERAL: 73783
NÚMERO PRÓPRIO: 1332
DATA PROTOCOLO: 27/08/18



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 034/2018, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a criar programas, ações e transferir ação de programa do Plano Plurianual deste município para o quadriênio de 2018 a 2021.

O Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, alterou a classificação funcional do Programa de Centro de Especialidades Odontológicas, retirando o mesmo da Assistência Hospitalar e Ambulatorial e passando para a Atenção Básica. Para o município atender a essa mudança se faz necessário que o mesmo mude do programa 1633 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE par ao programa 1632 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

No PPA 2018 x 2021 foi inserido o Projeto 1.036 – BIENAL DO REI ROBERTO CARLOS, porém a administração deseja que o mesmo seja executado a cada ano, passando o mesmo a denominar-se Projeto 1.036 – SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS.

Para alavancar o Turismo em Cachoeiro de Itapemirim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo insere no PPA 2018 x 2021 o Programa 1251 – TURISMO CACHOEIRO, com ações específicas.

Com o objetivo de proporcionar acesso aos espaços urbanos priorizando os meios de transporte de forma inclusiva; promover acesso ao serviços básicos e equipamentos sociais; promover a melhoria dos espaços urbanos referente a acessibilidade e a mobilidade; promover o desenvolvimento sustentável, consolidar a gestão democrática como instrumento de garantia da construção continua do aprimoramento da mobilidade urbana é proposta a criação do Programa 0752 – AVANÇAR CIDADES CACHOEIRO, que será custeado com recursos de operação crédito.

De igual forma, o programa 1953 – FINISA, tendo como objetivo realizar ações de infraestrutura em diversas áreas.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 034/2018

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GE:	73782
NÚMERO PRÓPRIO:	97
DATA PROTOCOLO:	27/08/18

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMAS, CRIAR AÇÕES E TRANSFERIR AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Ação 2-117 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Programa 1633 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para o Programa 1632 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ambos da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2019, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a mudança no descritivo do Projeto 1.036 - BIENAL DO REI ROBERTO CARLOS para 1.036 - SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 0752 - AVANCAR CIDADE CACHOEIRO e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	0752 – AVANCAR CIDADES CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	07 – SEC MUNIC DE DESENV URBANO	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA:	3 – Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Agricultura	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	07 – SEMDURB		

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100



54

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
070	1 - Projeto	Fiscal	PAVIMENTACAO NOVA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	10.000.000,00
071	1 - Projeto	Fiscal	MICRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	1.000.000,00
072	1 - Projeto	Fiscal	SINALIZACAO VIARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	150.000,00
073	1 - Projeto	Fiscal	CALCADA COM ACESSIBILIDADE	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	2.000.000,00
074	1 - Projeto	Fiscal	CICLOFAIXA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	150.000,00
075	1 - Projeto	Fiscal	BICICLETARIO	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	3.000,00
076	1 - Projeto	Fiscal	ABRIGO DE ÔNIBUS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	500.000,00
077	1 - Projeto	Fiscal	REVEGETACAO, ARBORIZACAO E IMPLEMENTACAO DE ÁREAS VERDES	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	50.000,00
078	1 - Projeto	Fiscal	CONTENCAO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	1.000.000,00
079	1 - Projeto	Fiscal	ILUMINACAO PÚBLICA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	40.000,00
080	1 - Projeto	Fiscal	AÇÕES MITIGADORAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	500.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	3.072.000,00	Tesouro Municipal	0,00
Despesas de Capital	2.928.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	30.000.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	30.000.000,00
		Parcerias	0,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 1251 - TURISMO CACHOEIRO e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	1251 - TURISMO CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA:	2 - Desenvolvimento Social	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	12 - SEMCULT		

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

62

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
194	2 - Atividade	Fiscal	EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTO REALIZADO	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	55.000,00
195	2 - Atividade	Fiscal	GESTAO DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	641.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	667.000,00	Tesouro Municipal	696.000,00
Despesas de Capital	29.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	696.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 1953 - FINISA e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	1953 - FINISA
-----------	---------------

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	19 - SEC MUNIC OBRAS	Tipo de Programa:	Finalístico
-------------------	----------------------	-------------------	-------------

PÚBLICO ALVO:	População
---------------	-----------

BASE ESTRATÉGICA:	4 - Infraestrutura	Tipo de Execução:	Setorial
-------------------	--------------------	-------------------	----------

SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	19 - SEMO
-----------------------------------	-----------

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
081	1 - Projeto	Fiscal	FINISA DRENAGEM E/OU PAVIMENTACAO E/OU ESCADARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	15.000.000,00
082	1 - Projeto	Fiscal	FINISA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	5.000.000,00
083	1 - Projeto	Fiscal	FINISA AVENIDA UNIVERSITARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	24.000.000,00
084	1 - Projeto	Fiscal	FINISA MACRODRENAG EM	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	20.000.000,00

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

72

085	1 - Projeto	Fiscal	FINISA AV BEIRA RIO	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	10.000.000,00
086	1 - Projeto	Fiscal	FINISA PONTE	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	11.000.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	0,00	Tesouro Municipal	0,00
Despesas de Capital	85.000.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	85.000.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	85.000.000,00
		Parcerias	0,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 24 de agosto de 2018.


VICTOR DA SILVA COELHO
 Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 034/2018, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a criar programas, ações e transferir ação de programa do Plano Plurianual deste município para o quadriênio de 2018 a 2021.

O Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, alterou a classificação funcional do Programa de Centro de Especialidades Odontológicas, retirando o mesmo da Assistência Hospitalar e Ambulatorial e passando para a Atenção Básica. Para o município atender a essa mudança se faz necessário que o mesmo mude do programa 1633 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE par ao programa 1632 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

No PPA 2018 x 2021 foi inserido o Projeto 1.036 - BIENAL DO REI ROBERTO CARLOS, porém a administração deseja que o mesmo seja executado a cada ano, passando o mesmo a denominar-se Projeto 1.036 - SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS.

Para alavancar o Turismo em Cachoeiro de Itapemirim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo insere no PPA 2018 x 2021 o Programa 1251 - TURISMO CACHOEIRO, com ações específicas.

Com o objetivo de proporcionar acesso aos espaços urbanos priorizando os meios de transporte de forma inclusiva; promover acesso ao serviços básicos e equipamentos sociais; promover a melhoria dos espaços urbanos referente a acessibilidade e a mobilidade; promover o desenvolvimento sustentável, consolidar a gestão democrática como instrumento de garantia da construção continua do aprimoramento da mobilidade urbana é proposta a criação do Programa 0752 - AVANÇAR CIDADES CACHOEIRO, que será custeado com recursos de operação crédito.

De igual forma, o programa 1953 - FINISA, tendo como objetivo realizar ações de infraestrutura em diversas áreas.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

92

PROJETO DE LEI Nº 034/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMAS, CRIAR AÇÕES E TRANSFERIR AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOCUMENTO	PLD
PROTOCOLADO	73782
NÚMERO DE	97
DATA PROTOCOLADO	27/08/18

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Ação 2-117 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Programa 1633 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para o Programa 1632 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ambos da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2019, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a mudança no descritivo do Projeto 1.036 - BIENAL DO REI ROBERTO CARLOS para 1.036 - SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 0752 - AVANCAR CIDADE CACHOEIRO e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	0752 – AVANCAR CIDADES CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	07 – SEC MUNIC DE DESENV URBANO	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA:	3 – Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Agricultura	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	07 – SEMDURB		

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



10
2

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
070	1 - Projeto	Fiscal	PAVIMENTACAO NOVA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	10.000.000,00
071	1 - Projeto	Fiscal	MICRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	1.000.000,00
072	1 - Projeto	Fiscal	SINALIZACAO VIARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	150.000,00
073	1 - Projeto	Fiscal	CALCADA COM ACESSIBILIDADE	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	2.000.000,00
074	1 - Projeto	Fiscal	CICLOFAIXA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	150.000,00
075	1 - Projeto	Fiscal	BICICLETARIO	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	3.000,00
076	1 - Projeto	Fiscal	ABRIGO DE ÔNIBUS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	500.000,00
077	1 - Projeto	Fiscal	REVEGETACAO, ARBORIZACAO E IMPLEMENTACAO DE ÁREAS VERDES	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	50.000,00
078	1 - Projeto	Fiscal	CONTENCAO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	1.000.000,00
079	1 - Projeto	Fiscal	ILUMINACAO PÚBLICA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	40.000,00
080	1 - Projeto	Fiscal	AÇÕES MITIGADORAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	500.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	3.072.000,00	Tesouro Municipal	0,00
Despesas de Capital	2.928.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	30.000.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	30.000.000,00
		Parcerias	0,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 1251 - TURISMO CACHOEIRO e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	1251 - TURISMO CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA:	2 - Desenvolvimento Social	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	12 - SEMCULT		

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

112

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
194	2 - Atividade	Fiscal	EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTO REALIZADO	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	55.000,00
195	2 - Atividade	Fiscal	GESTAO DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	641.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	667.000,00	Tesouro Municipal	696.000,00
Despesas de Capital	29.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	696.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 1953 - FINISA e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	1953 - FINISA		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	19 - SEC MUNIC OBRAS	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA:	4 - Infraestrutura	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	19 - SEMO		

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
081	1- Projeto	Fiscal	FINISA DRENAGEM E/OU PAVIMENTACAO E/OU ESCADARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	15.000.000,00
082	1 - Projeto	Fiscal	FINISA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	5.000.000,00
083	1 - Projeto	Fiscal	FINISA AVENIDA UNIVERSITARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	24.000.000,00
084	1 - Projeto	Fiscal	FINISA MACRODRENAG EM	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	20.000.000,00

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

122

085	1 - Projeto	Fiscal	FINISA BEIRA RIO	AV	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
						Financeira	Valor em R\$	10.000.000,00
086	1 - Projeto	Fiscal	FINISA PONTE		OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
						Financeira	Valor em R\$	11.000.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	0,00	Tesouro Municipal	0,00
Despesas de Capital	85.000.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	85.000.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	85.000.000,00
		Parcerias	0,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 24 de agosto de 2018.


VICTOR DA SILVA COELHO
 Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 97/2018

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**Processo Legislativo. Leis Orçamentárias.
Alteração no PPA. Possibilidade. Lei
Complementar 101/2000 e transparência
da gestão fiscal. Comentários.**

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMAS, CRIAR AÇÕES E TRANSFERIR AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O projeto visa dar amparo jurídico à alteração de classificação de programas de governo, nomenclatura de programas e inclusão de programas criados por leis específicas, adequando tais programas ao Plano Plurianual,

1. Sob o aspecto formal, podemos afirmar que o Plano Plurianual - PPA, instituído pela Constituição Federal de 1988, como instrumento normatizador do planejamento de médio prazo e de definição das macro-orientações do Governo é uma lei de periodicidade quadrienal, de hierarquia especial e sujeita a prazos e ritos peculiares de tramitação.

Consoante estabelece o art. 165, § 1º da Constituição, a lei que instituir o PPA deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quanto à possibilidade de alteração da lei que instituiu o Plano Plurianual, entendemos não haver óbices, mesmo porque a Constituição Federal não apresenta nenhuma vedação neste sentido; ao contrário, em seu artigo 166, §7º, estabelece que aos projetos concernentes ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e ao Orçamento Anual - LOA, aplicam-se as demais normas constitucionais relativas ao processo legislativo, naquilo que não contrariar o disposto na Seção II, do Capítulo II, do Título VI, da Constituição Federal.

Desta feita, para que possam ser feitas alterações na lei que instituiu o Plano Plurianual, deve ser observado o regramento imposto pela Constituição, em especial, a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo, ex vi, do disposto no inciso I, do artigo 165 da Carta Constitucional.

Assim, entendemos ser possível a alteração da lei municipal que instituiu o plano plurianual, desde que por iniciativa do Executivo e observadas as regras do processo legislativo fixadas pela Constituição, aplicável aos Municípios por força do *princípio da simetria com o centro*.

Cabe, ainda, registrar que para qualquer alteração procedida no Plano Plurianual, torna-se necessário promover as respectivas adequações na LDO e na LOA, a fim de manter a compatibilidade exigida pelo artigo 165 e 166 da Constituição e dos artigos 4º e 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

2. Ressalte-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, no art. 48, parágrafo único, I, que **em obediência à transparência da gestão fiscal, será incentivada a participação popular e a realização de audiências públicas em projetos que discutam planos**, diretrizes e orçamentos.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

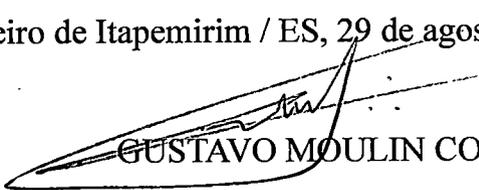
3. Há pequeno erro formal na **ementa** do projeto, já que Plano Plurianual **não se restringe ao exercício de 2019**. Sua abrangência, como bem salientada no texto, é quadrienal e abrange o exercício 2018/2021.

4. O projeto necessita de **quórum qualificado** para sua aprovação, nos termos do art. 105, § 1.º, II, “e”, do Regimento Interno.

Opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e considerações sobre a matéria, especificamente, no que tange à **necessidade formal de consulta popular** para legitimação da proposta e pequena correção formal na ementa. No mais, pelo encaminhamento regular.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 29 de agosto de 2018.


GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Legislativo Geral

OAB/ES 6339

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

JUNTADAS:

- 1 - 27,08,18 - Protocolado com 12 folhas e.e. -
- 2 - / / -
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -